

RESOLUÇÃO CIB Nº 009/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a solicitação da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto/FVS-RCP da aprovação da descentralização dos soros antiveneno a 14 polos, base dos 7 DSEI/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, na sua Reunião 377ª (trecentésima septuagésima sétima), 306ª (trecentésima sexta) Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando Parecer Técnico nº 002/2026- DIPLAE/DVACD/DIPRE/FVS-RCP, trata da conclusão do projeto piloto para descentralização de soros antiveneno para 14 polos base dos 7 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) atuantes no estado do Amazonas (Quadro 1 anexo);

Considerando que, o referido projeto foi iniciado em outubro de 2019 e concluído em março de 2025, tendo como objetivo principal garantir o acesso oportuno ao tratamento das populações indígenas vítimas de acidentes por animais peçonhentos, bem como reduzir o agravamento dos quadros de envenenamento, a ocorrência de sequelas permanentes e de óbitos, além de minimizar a necessidade de transferência para hospitais de alta complexidade, e ainda, a diminuição dos longos deslocamentos em busca de assistência após a exposição, especialmente em regiões de difícil acesso, e a resolutividade do manejo clínico no próprio território;

Considerando que, os 7 DSEI's atuantes no Estado do Amazonas assistem uma população indígena estimada em 188.041 pessoas, distribuídas em 132 etnias, pertencente a 133 terras indígenas e residentes em aproximadamente 1.760 aldeias, assistida por serviços de saúde dos DSEI's Alto Rio Negro (ARN), Alto Rio Solimões (ARS), Médio Rio Purus (MRP), Médio Rio Solimões e Afluentes (MRSA), Manaus (MAO), Parintins (PIN) e Vale do Javari (VJAV)), cujos territórios estão inseridos em 52 dos 62 municípios do estado;

Considerando que, conforme análise epidemiológica referente ao período de abril de 2024 a novembro de 2025, foram registrados 263 atendimentos realizados nos 14 polos base do projeto, dos quais dos quais 201 (76,5%) corresponderam a acidentes ofídicos, sendo 172 (85,5%) do tipo botrópico; que em 233 (88,5%) dos casos o tempo decorrido entre o acidente e o atendimento foi de 1 a 6 horas; que 194 (74%) atendimentos fizeram uso de soros antiveneno; que 256 (97%) dos casos evoluíram para cura, dos quais, 228 (86,6%) não necessitaram de remoção para unidade de maior complexidade. Dos 14 polos base contemplados, 03 (três) apresentaram percentual de permanência dos pacientes na unidade de 100% dos casos, e 08 (oito) polos apresentaram percentual entre 81 e 98% (Quadro 2 anexo);

Considerando que, ao final da execução do projeto piloto, deliberou-se pela expansão do número de polos base para descentralização de soros antiveneno, em consenso entre as instituições gestoras do projeto e as coordenações dos DSEI's ARN, MRP, MRSA, PIN e VJAV (Quadro 3), ressaltando que a ampliação do número de polos base dos DSEI's MAO e ARS está contemplada paralelamente pela Resolução CIB/AM nº 419/2025, de 28 de julho de 2025 (Quadro 4 anexo);

Considerando que, este projeto piloto foi proposto, aceito e implementado em DSEI's dos Estados de Roraima (DSEI Yanomami, atuando nos municípios de Barcelos/AM, São Gabriel da Cachoeira/AM e Santa Izabel do Rio Negro/AM), Acre (DSEI Alto Rio Purus, atuando nos



municípios de Pauini/AM e Boca do Acre/AM) e Pará (DSEI Rio Tapajós, atuando no município de Maués/AM). Destacando que o DSEI Yanomami/RR, por já possuir estruturação prévia, se destaca pela rápida adoção da mesma metodologia, bem como por ter alcançado bons resultados, principalmente no critério de resolutividade em território, com sucesso no manejo clínico e a redução do tempo entre a exposição e o atendimento assistencial. Os DSEI's dos demais Estados ainda se encontram no processo inicial de implementação;

Considerando que, o sistema de referência e contra referência para pacientes indígenas, ribeirinhos e trabalhadores rurais no estado do Amazonas, especificamente para este serviço, mostrou-se imprescindível na condição suplementar ao projeto piloto, a partir de abril de 2024, por meio da ampliação de oferta de pontos de soroterapia antiveneno em 14 polos base dos 7 DSEI/AM, nos quais o fluxo se inicia com a realização do atendimento inicial, seguido da regulação para centros de maior complexidade, como a Fundação de Medicina Tropical em Manaus;

Considerando que, o serviço implantado e avaliado se mostrou eficiente, com alcance de todos os objetivos propostos: redução do tempo de atendimento dos pacientes acidentados, evolução dos casos clínicos com prognóstico favorável alta taxa de cura, baixa taxa de remoção do paciente indígena para outro município, diminuição da ocupação de leitos de hospitais de maior complexidade e baixo custo assistencial;

Considerando a crescente credibilidade dos pacientes indígenas tanto aos soros antiveneno quanto às equipes multidisciplinar de saúde indígena (EMSI) respeitando a questão intercultural e com apoio das lideranças indígenas, por meio do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI), resultou sua consonância de acordo com os princípios do SUS: da universalidade, integralidade, equidade, e por consequência, da economicidade, em decorrência das baixas taxas de remoção e resolução do manejo clínico em território

Considerando o Processo nº 01.02.017306.000318/2026-94 (SIGED), pelo qual a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto/FVS-RCP de aprovação da descentralização dos soros antiveneno a 14 polos, base dos 7 DSEI/AM;

Considerando o Parecer Técnico do Sr. Augusto Zany dos Reis, Vice Coordenador da Câmara Técnica de Atenção e Vigilância em Saúde, tendo em vista as informações apresentadas, bem como o objetivo institucional de mitigar o impacto da carga de doenças, reduzir hospitalizações, sequelas e óbitos decorrentes de acidentes por animais peçonhentos, por meio do Programa Estadual de Vigilância de Zoonoses, com especial atenção às populações em situação de maior vulnerabilidade e à garantia de acesso aos serviços de saúde no âmbito do SUS em localidades prioritárias;

Considerando que, a solicitação contida no processo acima, foi apreciada e aprovada na plenária da 11ª (décima primeira) presencial, 13ª (décima terceira) Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Atenção e Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da descentralização dos soros antiveneno a 14 polos, base dos 7 DSEI/AM (DSEI Alto Rio Negro, DSEI Alto Rio Solimões, DSEI Manaus, DSEI Parintins, DSEI Vale do Javari, DSEI Médio Rio Purus e DSEI Médio Rio Solimões Afluente).

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de fevereiro de 2026.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.





A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

MARIA ADRIANA

Assinado de forma digital por MARIA
ADRIANA MOREIRA:77666437404

MOREIRA:77666437404 Dados: 2026.02.25 08:40:13 -0400

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 009/2026, datada de 23 de fevereiro de 2026 nos termos do Decreto de 19.03.2024.

Nayara de Oliveira Maksoud
Secretária de Estado da Saúde





**FL. 04 - PARECER TÉCNICO referente ao processo: 01.02.017306.000318/2026-94
(FVS-RCP)**

Quadro 1 – Polos base dos 7 DSEI's/AM contemplados pelo projeto piloto para descentralização de soros antiveneno:

DSEI	MUNICÍPIO/AM	POLO BASE
1. DSEI Alto Rio Negro	1. São Gabriel da Cachoeira	1. Iauaretê
		2. Pari-Cachoeira
2. DSEI Alto Rio Solimões	2. Tabatinga	3. Belém do Solimões
	3. São Paulo de Olivença	4. Vendaval
3. DSEI Manaus	4. Borba	5. Kwatá
	5. Manicoré	6. Boca do Jauri
4. DSEI Parintins	6. Barreirinha	7. Araticum
	7. Maués	8. Nova Esperança
5. DSEI Vale do Jauri	8. Atalaia do Norte	9. Alto Ituí
		10. Médio Curuçá
6. DSEI Médio Rio Purus	9. Tapauá	11. Marrecão
	10. Lábrea	12. Crispim
7. DSEI Médio Rio Solimões Afluentes	11. Maraã	13. Cuiú-Cuiú
	12. Jutai	14. Biá



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F830.D2AB.6C9A.EEB8/5E0F2D50>
Código verificador: **F830.D2AB.6C9A.EEB8** CRC: **5E0F2D50**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2390.7705.B041.8952/2BC224D2>
Código verificador: **2390.7705.B041.8952** CRC: **2BC224D2**



**FL. 05 - PARECER TÉCNICO referente ao processo: 01.02.017306.000318/2026-94
(FVS-RCP)**

Quadro 2 – Percentual de permanência de pacientes atendidos (N= 263). Período: abril 2024 a novembro 2025:

DSEI	Polo Base	Nº pacientes atendidos	% pacientes evoluídos para cura sem remoção	Tipo de acidente
DSEI Alto Rio Negro	Iauaretê	15	93%	Ofidismo e araneismo
	Pari-Cachoeira	28	95%	
DSEI Alto Rio Solimões	Belém do Solimões	49	98%	Ofidismo, escorpionismo e araneismo
	Vendaval	36	94,5%	
DSEI Manaus	Kwatá	7	85%	Ofidismo, araneismo e ictismo
	Boca do Jauarí	13	85%	
DSEI Parintins	Araticum	21	81%	Ofidismo, escorpionismo e araneismo
	Nova Esperança	34	70,5%	
DSEI Vale do Javari	Alto Ituí	20	100%	Ofidismo, escorpionismo, araneismo e ictismo
	Médio Curuçá	16	94%	
DSEI Médio Rio Purus	Marrecão	9	44,5%	Ofidismo, escorpionismo e araneismo
	Crispim	4	100%	
DSEI Médio Rio Solimões Afluentes	Cuiu-Cuiu	3	100%	Ofidismo e escorpionismo
	Boca do Biá	8	12,5%	



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F830.D2AB.6C9A.EEB8/5E0F2D50>
Código verificador: **F830.D2AB.6C9A.EEB8** CRC: **5E0F2D50**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2390.7705.B041.8952/2BC224D2>
Código verificador: **2390.7705.B041.8952** CRC: **2BC224D2**



**FL. 06 - PARECER TÉCNICO referente ao processo: 01.02.017306.000318/2026-94
(FVS-RCP)**

Quadro 3 – Polos base dos DSEI's ARN, MRP, MRSA, PIN e VJAV contemplados para expansão da descentralização de novos pontos de soroterapia antiveneno:

DSEI	MUNICÍPIO/AM	POLO BASE
1. DSEI Alto Rio Negro	1. São Gabriel da Cachoeira	1. Canadá
		2. Tucumã
		3. Juruti
2. DSEI Parintins	2. Barreirinha	4. Vila Nova I
	3. Nhamundá	5. Riozinho
3. DSEI Vale do Javari	4. Atalaia do Norte	6. Itacoá – Aldeia Remansinho
		7. Alto Curuçá – Aldeia Maronal
		8. Jaquirana – Aldeia Lobo
4. DSEI Médio Rio Purus	5. Tapauá	9. Abaquadi
	6. Lábrea	10. Suruwaha
5. DSEI Médio Rio Solimões Afluentes	7. Envira	11. São Francisco
	8. Itamarati	12. Envira
	9. Ipixuna	13. Morada Nova
		14. Ipixuna



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F830.D2AB.6C9A.EEB8/5E0F2D50>
Código verificador: **F830.D2AB.6C9A.EEB8** CRC: **5E0F2D50**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2390.7705.B041.8952/2BC224D2>
Código verificador: **2390.7705.B041.8952** CRC: **2BC224D2**



**FL. 07 - PARECER TÉCNICO referente ao processo: 01.02.017306.000318/2026-94
(FVS-RCP)**

Quadro 4 – Polos base dos DSEI's MAO e ARS contemplados para ampliação da descentralização de soros antiveneno, previstos pela Resolução CIB/AM nº 419/2025, de 28 de julho de 2025.

DSEI	PÓLO-BASE	MUNICÍPIO
1. DSEI Alto Rio Solimões	1. Betânia	Santo Antônio do Içá (AM)
	2. Campo Alegre	São Paulo de Olivença (AM)
	3. Feijoa	Benjamin Constant (AM)
	4. Filadélfia	Benjamin Constant (AM)
	5. Nova Itália	Amaturá (AM)
	6. São Francisco do Canimari	Amaturá (AM)
	7. São Sebastião	Tonantins (AM)
2. DSEI Manaus	1. Pantaleão	Autazes (AM)
	2. Abacaxis	Borba (AM) e Nova Olinda do Norte (AM)
	3. Makira	Itacoatiara (AM)
	4. Ponta Natal	Manicoré (AM)
	5. Igapó-Açu	Borba (AM) e Novo Aripuanã (AM)
	6. Murutinga	Autazes (AM)
	7. Laranjal	Borba (AM) e Nova Olinda do Norte (AM)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F830.D2AB.6C9A.EEB8/5E0F2D50>
Código verificador: **F830.D2AB.6C9A.EEB8** CRC: **5E0F2D50**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2390.7705.B041.8952/2BC224D2>
Código verificador: **2390.7705.B041.8952** CRC: **2BC224D2**